



PROCESSO Nº 1058/06

PROTOCOLO Nº 9.142.770-2

PARECER Nº 647/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA –
FESC

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de alteração da proposta pedagógica do curso de graduação
em Geografia – Licenciatura.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

Histórico

Pelo Ofício nº 1125-CES/GAB/SETI, de 17 de outubro de 2006, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI encaminha a este Conselho protocolado da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, do Município de Clevelândia, que por meio do ofício nº 29, de 25 de agosto de 2006, solicita alteração da proposta pedagógica do curso de graduação em Geografia – Licenciatura.

Segundo a IES, a alteração na matriz curricular do curso mencionado, transformando-a de anual para semestral, proporciona aos acadêmicos e instituição:

- Maior flexibilidade na distribuição das disciplinas sem prejuízo ao ensino-aprendizagem.
- Maior facilidade nas transferências de ou para a Instituição.
- Maior controle acadêmico.
- Inserção de novas disciplinas, de acordo com as necessidades impostas pelo mercado.
- Maior controle financeiro.



PROCESSO Nº 1058/06

“A mudança no currículo que ora está sendo apresentado, não compromete, de maneira alguma as turmas em andamento, que terão garantidos seus direitos a cursar disciplinas que por ventura tenham dependências e ainda amplia a perspectiva de atuação profissional dos alunos titulados, que, após um curso denso e com os mesmos quatro anos de duração, com o mesmo total de horas, estarão habilitados e aptos à inserção no mercado de trabalho.” (cf. fl. 6).

O Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto nº 5.493 de 21 de março de 2002, com base no Parecer nº 543/01-CEE/PR. O Parecer nº 44/06-CEE/PR, de 8 de março, foi favorável ao reconhecimento do respectivo curso e adequação da proposta pedagógica às Diretrizes Curriculares Nacionais, com implantação a partir do ano de 2006 com as seguintes características e matriz curricular:

Curso: Geografia - Licenciatura

Carga horária: 3.046 (três mil e quarenta e seis) horas

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: Seriado anual

Número de vagas: 60 (sessenta)

Integralização: mínimo 3 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos

DISCIPLINAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	102		
EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	68		
CARTOGRAFIA I	68		
BIOGEOGRAFIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	136		
CLIMATOLOGIA	102		
DIDÁTICA	68		
GEOGRAFIA POLÍTICA E CULTURAL	68		
METODOLOGIA DA PESQUISA	68		
PRÁTICAS DE ENSINO	134		
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	68		
TOTAL	882		
GEOGRAFIA AGRÁRIA		68	
GEOGRAFIA URBANA		102	
CARTOGRAFIA II		68	
EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA		68	
HIDROLOGIA		102	
GEOGRAFIA REGIONAL I		136	
METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA		68	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO		68	
PRÁTICAS DE ENSINO		134	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		200	
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES		68	
TOTAL		1082	



PROCESSO Nº 1058/06

TEORIA REGIONAL			68
GEOGRAFIA ECONÔMICA			102
GEOPOLÍTICA			68
POLÍTICAS EDUCACIONAIS			68
GEOPROCESSAMENTO E FOTOINTERPRETAÇÃO			68
GOGRAFIA REGIONAL II			102
TRABALHO DE CAMPO EM GEOGRAFIA			68
GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO			68
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO			68
PRÁTICAS DE ENSINO			134
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			200
ATIVIDADES ACADEMICAS COMPLEMENTARES			68
TOTAL			1082
Total de horas do currículo			2040
Práticas de Ensino			402
Estágio Supervisionado			400
Atividades Acadêmicas Complementares			204
TOTAL GERAL			3046

Proposta Pedagógica (alteração)

A alteração da proposta pedagógica do curso de graduação em Geografia – Licenciatura refere-se à nomenclatura de disciplinas e regime de funcionamento, cujas características estão descritas a seguir:

Curso: Geografia

Habilitação: Licenciatura

Carga horária: 2.848 horas.

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas anuais: 60



PROCESSO Nº 1058/06

Matriz Curricular

Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura

(Implantação simultânea no ano letivo de 2007)

DISCIPLINAS	C. HOR.	DISCIPLINAS	C.HOR.
1º PERÍODO		2º PERÍODO	
FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	36	FUNDAMENTOS DE GEOMORFOLOGIA	72
EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	72	CARTOGRAFIA I	72
BIOGEOGRAFIA	72	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	36
CLIMATOLOGIA I	36	CLIMATOLOGIA II	72
DIDÁTICA	72	GEOGRAFIA POLÍTICA E CULTURAL	72
METODOLOGIA DA PESQUISA	36	PRÁTICAS DE ENSINO II	72
PRÁTICAS DE ENSINO I	72	ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36		
3º PERÍODO		4º PERÍODO	
GEOGRAFIA AGRÁRIA I	72	GEOGRAFIA AGRÁRIA II	36
GEOGRAFIA URBANA I	36	GEOGRAFIA URBANA II	36
CARTOGRAFIA II	36	EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA	72
HIDROGEOGRAFIA I	36	HIDROGEOGRAFIA II	36
GEOGRAFIA REGIONAL I	36	GEOGRAFIA REGIONAL II	36
METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA	72	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	72
PRÁTICAS DE ENSINO III	72	PRÁTICAS DE ENSINO IV	72
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	100	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	100
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36	ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36
5º PERÍODO		6º PERÍODO	
TEORIA REGIONAL I	36	TEORIA REGIONAL II	36
GEOGRAFIA ECONÔMICA I	36	GEOGRAFIA ECONÔMICA II	36
GEOPOLÍTICA I	36	GEOPOLÍTICA II	36
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	72	PSICOLÓGICAS EDUCACIONAIS	72
GEOGRAFIA REGIONAL III	36	GEOGRAFIA REGIONAL IV	36
FOTOINTERPRETAÇÃO	36	GEOPROCESSAMENTO	36
TRABALHO DE CAMPO EM GEOGRAFIA	36	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	36
PRÁTICAS DE ENSINO V	72	PRÁTICAS DE ENSINO VI	72
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	100	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	100
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36	ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	36
TOTAL DE HORAS DO CURRÍCULO		1 800	
PRÁTICAS DE ENSINO		432	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		400	
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES		216	
TOTAL GERAL		2 848	



PROCESSO Nº 1058/06

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela alteração da proposta pedagógica do curso de graduação em Geografia – Licenciatura ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com carga horária de 2.848 horas, 60 vagas anuais, regime de funcionamento semestral, com implantação a partir do ano letivo de 2007.

As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser anexados ao regimento da Instituição.

Alerta-se à IES para o cumprimento do Art. 31 da Deliberação nº 1/05-CEE.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 8 de dezembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 8 de dezembro de 2006.